



CONCURSO NACIONAL DE ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA PARA A COBERTURA DO VÃO CENTRAL DO MERCADO PÚBLICO DE FLORIANÓPOLIS

Promotora:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Florianópolis



Instituto de Planejamento Urbano de
Florianópolis

Organização:



Instituto de Arquitetos do Brasil
Departamento Santa Catarina

REGULAMENTO

Concurso Nacional de Arquitetura IAB/SC 001-2013

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O objeto deste Concurso Nacional de Arquitetura - a se realizar em uma única etapa - é selecionar o melhor estudo preliminar de arquitetura para a cobertura do vão central do Mercado Público de Florianópolis, de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento, no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos Anexos.

1.2 A seleção dos 3 (três) primeiros estudos preliminares classificados caberá à Comissão Julgadora - CJ, que cumpridas as exigências legais e deste concurso, farão jus à premiação adiante indicada.

1.3 O primeiro colocado, além da premiação, contratará com a Prefeitura Municipal de Florianópolis o desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura, Memorial Descritivo e Coordenação dos Projetos Complementares, nos termos das Normas Técnicas Brasileiras vigentes e demais Legislações incidentes.



2. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 O INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO SANTA CATARINA é a entidade ORGANIZADORA desta seleção e tem como entidade PROMOTORA o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, por sua Prefeitura e Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF, cujas obrigações e responsabilidades constam no Contrato (Contrato Nº 593 /SMDU/2013) assinado entre as entidades.

2.2 Para a organização do concurso é instituída uma Comissão, denominada “Coordenação do Concurso”, formada por um Coordenador Geral, que preside os trabalhos e um coordenador adjunto, ambos indicados pela ORGANIZADORA; um representante da entidade PROMOTORA, que tem a função de representar esta entidade, providenciar as informações necessárias que comporão as Bases do Concurso e aprovar junto à ela os encaminhamentos desta Comissão.

2.3 O Coordenador Geral deste Concurso será a arquiteta Rosana Montagner Cervo, inscrito no CAU/BR sob número A25528-9, o qual pode delegar funções e atribuições aos demais membros da Comissão, inclusive para substituí-lo, e a Coordenadora Adjunta será a Arq. Lilian Mendonça, inscrita no CAU/BR sob número A9481-1, que foram indicadas pela entidade ORGANIZADORA e referendado pela entidade PROMOTORA.

2.4 O Coordenador Geral do Concurso contará com assessoria técnica específica para a área jurídica.

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 Os estudos preliminares deverão refletir as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo os participantes total liberdade para propor o partido arquitetônico, desde que respeitem as Normas Técnicas e possibilitem as legalizações necessárias para a sua efetiva readequação no local pré-determinado.

3.2 Os participantes deverão apresentar a proposta em nível de estudo preliminar, proporcionando a sua compreensão por parte da Comissão Julgadora, devendo também conter as justificativas do partido arquitetônico, bem como, as definições das soluções construtivas adotadas. As restrições técnicas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Concurso Nacional pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, bem como equipes formadas apenas por pessoas físicas, as quais devem ter atribuição em projeto de arquitetura além das habilitações exigidas para o desenvolvimento dos projetos executivos dispostos na minuta contrato. Os inscritos deverão estar devidamente registrados e quites com o respectivo Conselho



Profissional no momento da inscrição, sendo aqueles residentes e essas terem sua sede no território nacional e o pleno gozo dos seus direitos civis e profissionais.

4.1.1 A equipe inscrita formada por pessoas físicas que tiver sido vencedora deverá constituir uma Sociedade de Propósitos Específicos para perceber os valores da premiação e eventual contratação dos serviços elencados na Minuta de Contrato, Anexo deste Regulamento, tendo entre seus objetivos sociais a atividade prestação de serviços de arquitetura.

4.2 São considerados **INSCRITOS** neste Concurso, todos aqueles que solicitarem e obtiverem a confirmação da sua inscrição - após o recebimento e aprovação da documentação prevista no item 5.3 deste Regulamento - por parte do Coordenador do Concurso, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

4.3 São considerados **PARTICIPANTES** neste Concurso todos aqueles que atenderem as condições do item 4.1 e 4.2 e que efetivamente entreguem o Estudo Preliminar no prazo estabelecido neste Regulamento.

4.4 São considerados **CONCORRENTES**, neste Concurso, todos aqueles que atenderem as condições do item 4.3 e cujos Estudos Preliminares forem julgados em conformidade com todas as condições do Termo de Referência e seus anexos.

4.5 Não será permitida a participação neste Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de inscritos, co-autores, colaboradores, consultores ou outra forma qualquer, das seguintes pessoas:

- a) Integrantes dos quadros da entidade PROMOTORA;
- b) Componentes da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina – IAB/SC;
- c) Participantes da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, Consultores e Colaboradores contratados para este Concurso;
- d) Sócios e parentes em primeiro grau, dos profissionais acima relacionados;
- e) Pessoa Jurídica de Direito Público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas **a partir das 12 (doze) horas do dia 06 de SETEMBRO de 2013 e se encerrarão às 18 (dezoito) horas do dia 03 de OUTUBRO de 2013**, exclusivamente por via eletrônica, através do site oficial do Concurso: www.iab-sc.org.br/concursovaomercado, ou através do site do IAB-SC em www.iab-sc.org.br, obedecendo às normas deste concurso.

5.2 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponível no site oficial do Concurso (www.iab-sc.org.br/concursovaomercado) e concluir todos os passos indicados na seção INSCRIÇÕES, sob pena de indeferimento.

5.2.1 Quando do preenchimento dos dados, a opção escolhida para pessoa física ou jurídica não poderá ser alterada – salvo a hipótese do item 4.1.1 -, sendo utilizada para o pagamento aos premiados e futuro contrato com o primeiro colocado, bem como para o cálculo dos impostos incidentes sobre a premiação devida.



5.3 A inscrição só será efetivada após a confirmação do recebimento via correio ou e-mail (concursoaomercado@iab-sc.org.br) da documentação relacionada a seguir:

5.3.1 Cópia da confirmação do recebimento da Ficha de Inscrição (“INSCRIÇÃO VALIDADA”);

5.3.2 Certidão de Registro e quitação do Conselho Profissional;

5.3.3 Declaração em anexo ao edital (no caso de pessoa jurídica).

5.3.4 A documentação acima relacionada deverá ser enviada para:

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO SANTA CATARINA
CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA – COBERTURA DO MERCADO PÚBLICO DE FLORIANÓPOLIS
Rua Bocaiúva, 1913 – sala 15 - Centro - CEP 88015-330
Florianópolis – SC

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Concurso.

5.5 As inscrições serão feitas por um profissional responsável ou por procurador, desde que formalmente constituído.

5.6 Na inscrição deverão ser contemplados todos os membros da equipe, quando for o caso.

5.7 Quando a inscrição for de pessoa jurídica, será considerado responsável o profissional constituído como administrador ou administradores, de acordo com os seus registros de constituição, bem como, para o recebimento dos prêmios e eventual contratação.

5.8 É vedada a participação de uma mesma pessoa física ou jurídica em mais de um estudo preliminar, seja como autor, coautor, consultor ou outra forma qualquer, sob pena da desclassificação.

5.9 Cada profissional só poderá participar com uma única inscrição e um estudo preliminar.

5.10 As inscrições serão aceitas impreterivelmente até as **18 (dezoito) horas** do dia **03 de OUTUBRO de 2013**. A comprovação se dará a partir do Registro de Recebimento emitido pela Coordenação do Concurso.

5.11 Após a inscrição por meio eletrônico, o solicitante receberá a confirmação que lhe confere a condição de "**INSCRIÇÃO VALIDADA**", a qual deverá ser impressa e enviada à Coordenação com os demais documentos exigidos no item 5.3 deste Regulamento para a efetivação da inscrição.

5.12 Após recebimento, análise e confirmação da documentação enviada pelo solicitante, a Coordenação emitirá também por meio eletrônico a "**INSCRIÇÃO CONFIRMADA**", quando será enviada uma senha eletrônica individual que possibilitará ao "**INSCRITO**" acesso à área restrita do site oficial onde estarão disponíveis todas as bases legais e informações técnicas para a efetiva participação no concurso.

5.13 A mensagem de "**INSCRIÇÃO CONFIRMADA**" deverá ser impressa e, obrigatoriamente, anexada ao estudo preliminar quando do seu envio à Coordenação



do Concurso, sendo condição necessária para a Comissão Julgadora receber o estudo preliminar do candidato a PARTICIPANTE.

5.14 Os nomes dos coautores, colaboradores e consultores da equipe do PARTICIPANTE, deverão constar na ficha de inscrição disponibilizada no site oficial. Se profissionais do CAU ou CREA obrigatoriamente deverão aparecer com Título Profissional e Número de registro.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. O objetivo da visita é propiciar aos concorrentes a visita ao local que será objeto dos seus Estudos Preliminares, tendo caráter facultativo.

6.2. A visita será realizada na data programada no cronograma do Concurso, das 11h 00min (onze horas) às 12h 00min (doze horas), devendo os concorrentes interessados comparecer às 11h 00min (onze horas), impreterivelmente, no vão central do Mercado Público de Florianópolis, no seguinte endereço:

Rua Conselheiro Mafra, 255 (esquina com Rua Jerônimo Coelho e Av. Paulo Fontes)

Centro - Florianópolis/SC

6.3 Somente poderão participar da visita guiada os INSCRITOS no Concurso.

6.4 Na data e horário marcados, os membros da Comissão Organizadora e/ou da PROMOTORA estarão no referido local para receber os concorrentes .

7. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

7.1 Os estudos preliminares deverão ser apresentados seguindo rigorosamente as padronizações apresentadas, de modo a se obter uniformização e a preservação do sigilo dos Participantes até o final do julgamento. Busca-se também uma neutralidade na avaliação comparativa da apresentação das propostas, por parte da Comissão Julgadora a partir de um mesmo padrão na apresentação dos trabalhos.

7.2 Deverão ser apresentadas obrigatoriamente 4 (quatro) pranchas no formato A1 (841mm na horizontal x 594mm na vertical), com campo de trabalho já definido pela **PRANCHA MODELO**, devendo ser numeradas na forma sequencial (1/4 a 4/4).

7.3 Os estudos preliminares deverão, obrigatoriamente, ser enviados seguindo as orientações a seguir:

a Um jogo de cópias plastificado e afixado em papel pluma 5mm para a exposição;

b Um jogo completo de cópias para manuseio da Comissão Julgadora, que deverá ser entregue sem dobrar e grampeados em toda a lateral esquerda;

c Visando a possibilidade de divulgação e publicação dos estudos preliminares, deverá ser enviado **CD-R** ou **DVD** devidamente embalado, sem identificação, contendo os arquivos eletrônicos, separados em pastas individuais, com os conteúdos a seguir:

c.1 **ESTUDO PRELIMINAR** - arquivos eletrônicos correspondentes às pranchas (1/4 a 4/4), com conteúdo IDÊNTICO aos impressos, organizados em pastas individuais.



O formato dos arquivos deve ser, preferencialmente, em DWG (AutoCAD 2007), sendo também aceitos em DXF, PDF e CDR (CorelDraw X5);

c.2 **FICHA TÉCNICA** - arquivo eletrônico, preferencialmente nos formatos DOC (Word 2003 ou compatível), RTF ou TXT, com ficha de identificação da equipe, com a indicação do responsável técnico; co-autores; colaboradores e consultores e demais integrantes;

c.3 **CURRÍCULOS** - arquivo eletrônico, preferencialmente nos formatos DOC (Word 2003 ou compatível), RTF ou TXT, com breve currículo profissional do responsável técnico e demais participantes, com conteúdo máximo limitado a 01 (uma) folha de formato A4, para cada profissional. Deverá conter os dados pessoais, da formação, das atividades acadêmicas, da representatividade e da produção do profissional;

c.4 **IMAGEM DO AUTOR OU DA EQUIPE** - imagem digital em formato JPG ou TIF com resolução entre 150dpi e 300dpi, contendo no máximo 800pixels de largura;

c.5 **IMAGENS** - 03 (três) imagens representativas, visando uma possível divulgação do estudo preliminar em formato JPG ou TIF com resolução entre 150dpi e 300dpi, contendo no máximo 800pixels de largura;

c.6 **RESUMO** - arquivo preferencialmente na forma DOC (Word 2003 ou compatível), RTF ou TXT, com texto resumo, limitado a 01 (uma) folha A4, digitado com fonte tamanho 12 e espaçamento de caracteres expandido;

7.4 As pranchas do estudo preliminar deverão apresentar os conteúdos a seguir:

7.4.1 **PRANCHA 1/4 - MEMORIAL DESCRITIVO/CONCEITUAL, PRÉ-ORÇAMENTO / Escala livre.** Devendo incluir croquis, desenhos e textos para esclarecer o partido e a proposta arquitetônica; o sistema construtivo; modulações; fluxograma de circulações; setorização do programa; disposição das instalações. O pré-orçamento deverá apresentar apenas os itens gerais, e deverá incluir aqueles relativos à construção propriamente dita, tais como: vedações, cobertura(s), esquadrias, instalações (incluindo as elétricas, hidráulicas, lógica, drenagem e prevenção de incêndio); pisos, forros, conforto ambiental e paisagismo.

7.4.2 **PRANCHAS 2/4– PLANTAS / Escala livre.** Devendo incluir LAY OUT do conjunto arquitetônico, com delimitação de todas as áreas, cotas gerais, jardins, setorização de circulações, respeitando obrigatoriamente as diretrizes do Termo de Referência. Plantas baixas do(s) edifício(s) com zoneamentos; denominação e área; cotas gerais; indicação dos níveis, aberturas e especificações genéricas.

7.4.3 **PRANCHAS 3/4 - CORTES e CROQUIS / Escala livre.** Cortes longitudinais e transversais representando o edifício e seu interior. Deverão conter a denominação dos ambientes e seus respectivos níveis relativos. Elevações dos interiores devendo conter informações sobre os tipos de revestimentos e materiais propostos.

7.4.5 **PRANCHAS 4/4 - PERSPECTIVA(S) E MAQUETE(S).** Incluindo tantos desenhos quanto forem necessários para a compreensão dos ambientes externos e internos do edifício.



7.5 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

8. DA ENTREGA DOS TRABALHOS

8.1 Os estudos preliminares serão recebidos, exclusivamente, via postal ou empresas transportadoras, sendo aceitos apenas aqueles postados, impreterível e comprovadamente, até as **22 (vinte e duas) horas do dia 31 de OUTUBRO de 2013**. O período de tolerância para o efetivo recebimento desses estudos preliminares enviados por via postal ou transportadora acaba às **18 (dezoito) horas do dia 08 de NOVEMBRO de 2013, mesmo que postado no prazo estipulado**.

8.2 A confirmação da data e hora do recebimento deverá estar registrada no recibo da postagem ou outro documento legal do agente transportador.

8.3 Na ocorrência de caso fortuito e força maior, como a paralisação dos serviços dos correios ou calamidades, que prejudiquem sobremaneira a distribuição de correspondências e encomendas, em âmbito nacional, o prazo para recebimento - não o de postagem - poderá ser estendido.

8.4 Para a remessa, os estudos preliminares deverão ser embalados em um único volume, como segue:

8.4.1 Um jogo de cópias plastificado e afixado em papel pluma 5mm para a exposição;

8.4.2 Um jogo completo de cópias para manuseio da Comissão Julgadora;

8.4.3 As cópias deverão ser embrulhadas em um único volume com o emprego de papel *Kraft* e fita adesiva, o qual não deve receber nenhuma inscrição;

8.4.4 Em seguida a mensagem "INSCRIÇÃO CONFIRMADA" e a FICHA TÉCNICA COM OS NOMES DA EQUIPE e CD ou DVD conforme item 7.3 "c", deverão ser colocadas no envelope enviado pela Coordenação, o qual deverá ser lacrado, também, sem nenhuma inscrição – e afixado sobre o volume já embalado.

8.4.5 Embalar todo o conjunto, novamente, com papel *Kraft*, preso com fita adesiva, encaminhando à sede do IAB-SC, com a seguinte inscrição:

ANVERSO (EM FONTE ARIAL, CORPO 18):

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

DEPARTAMENTO SANTA CATARINA

CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA DA COBERTURA VÃO CENTRAL DO MERCADO PÚBLICO DE FLORIANÓPOLIS

A/C Coordenador do Concurso

Rua Bocaiúva, 1913 – sala 15 - Centro - CEP 88015-330

Florianópolis – SC

VERSO (EM FONTE ARIAL, CORPO 18):

REMETENTE - NOME E ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.



8.5. O Participante deverá exigir que no ato da postagem, seja registrado pelo agente transportador, na mesma embalagem ou em Guia de Remessa, atestando a data e hora do despacho do volume, dentro do prazo estipulado neste Regulamento. Este procedimento é considerado **CONDIÇÃO** para o recebimento dos trabalhos e efetivamente se tornarem PARTICIPANTES.

9. DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

9.1 Decorridas as datas e horários estabelecidos neste Regulamento para o recebimento dos estudos preliminares, a Coordenação do Concurso fará a contagem dos trabalhos e emitirá declaração do número oficial de Participantes. A seguir, todas as EMBALAGENS EXTERNAS serão abertas, destacando os envelopes lacrados que contém a Ficha de Inscrição com o nome do profissional responsável e de toda a equipe. Os envelopes receberão um número/código os quais serão mantidos sob sigilo absoluto, sendo abertos somente após o término do julgamento dos estudos preliminares, em Ato Público.

9.2 Após o estabelecido no item 9.1, a Coordenação do Concurso abrirá as embalagens internas para conferir os dois jogos de cópias e identificá-las com o mesmo número/código individual, anteriormente estabelecido, para colocar os estudos preliminares à disposição da Comissão Julgadora.

9.3 Caso seja constatada alguma tentativa anterior de identificação da parte dos participantes, o trabalho será desclassificado, seguindo o estabelecido neste Regulamento.

10. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

10.1 A **Comissão Julgadora - CJ** será composta de um **Júri** formado por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pela ORGANIZADORA IAB-SC, e 02 (dois) indicados pela Prefeitura da entidade PROMOTORA;

10.2 A lista com a nominata dos jurados, será publicada no site oficial do Concurso uma semana após o término das inscrições. Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados, até a hora do julgamento, haverá a indicação do seu substituto pela entidade responsável pela indicação do Jurado.

10.3 O julgamento se dará em etapa única, onde o Júri selecionará 03 (três) estudos preliminares premiados, classificando-os em Primeiro, Segundo e Terceiro lugar, sendo vedada a possibilidade de empate.

10.4 Caso o Júri entender, poderá conceder Menções Honrosas para quantos participantes forem merecedores.

10.5 A Comissão Julgadora reunir-se-á durante os dias **18 e 19 de novembro de 2013**, com vistas a proceder ao julgamento dos trabalhos.

10.6 A CJ será instalada em local a ser definido pela Organizadora, em sessão secreta. Receberá da Coordenação, cópia do Termo de Referência e também os jogos de cópias grampeados dos estudos preliminares, destinados para o manuseio da CJ.



10.7 Serão disponibilizadas à CJ todas as questões apresentadas pelos inscritos, bem como as respectivas respostas, encaminhadas pela Coordenação do Concurso, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consulentes.

10.8 No início da primeira sessão dos trabalhos, prevista para as **9 (nove) horas do dia 18 de NOVEMBRO de 2013**, o Júri elegerá dentre um dos seus membros o Presidente e o Relator. Também será decidido sobre a forma de encaminhamento dos trabalhos, além do cronograma das atividades de comum acordo entre todos os componentes.

10.9 As sessões do Júri serão de Estudo, Análise de Deliberação, lavrando-se sempre relatórios parciais após cada sessão. O Coordenador do Concurso, ou membros da Comissão por ele indicados, nos termos do item 2 deste Regulamento, poderão participar das sessões, apenas com direito a voz. Todos os relatórios parciais, súmulas e ata final, deverão ser assinadas por todos os membros do Júri.

10.10 As sessões do Júri só serão instaladas e prosseguirão com a presença da totalidade dos respectivos membros.

10.11 Os integrantes da CJ deverão observar, fielmente, todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e neste regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações - individuais e coletivas - deliberadas.

10.12 Cada membro da CJ, indicado pelo IAB-SC, fará jus a um pró-labore, vinculado ao cumprimento integral do julgamento do Concurso.

10.13 São critérios básicos de julgamento, a serem utilizados e explicitados pelo Júri na Ata de seleção dos trabalhos: criatividade estética, objetividade, clareza, atendimento ao programa, exequibilidade, contribuição tecnológica, economicidade, sustentabilidade, entre outros de ordem técnica e cultural.

10.14 As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de Ata das reuniões. As decisões do Júri são inapeláveis e irrecorríveis.

10.15 Ao final do julgamento dos estudos preliminares, os trabalhos selecionados serão classificados do 1º ao 3º lugar, não sendo admitido empate. O primeiro colocado será proclamado vencedor, habilitando-se assim a contratar com a PROMOTORA a realização do objeto desta Seleção, atendidas as regras estabelecidas neste Regulamento, no Edital, Minuta de Contrato e Termo de Referência, além dos demais documentos e anexos que compõem este certame.

10.16 Os membros do Júri tem direito a rever e alterar seus pareceres e seus votos, até a assinatura da Ata Final respectiva.

10.17 Não haverá prorrogação de prazo de julgamento dos estudos preliminares.

10.18 As Atas de cada reunião do Júri deverão conter, considerados os critérios indicados no item 10.13, a explicitação de todo o processo de julgamento, justificando-as e indicando os trabalhos pelo número, a cada etapa de seleção, além de outras considerações que o Júri julgue importante para elucidar suas decisões.

10.19 A Ata final de julgamento do Júri deverá também discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada trabalho classificado, bem como propor as



recomendações para suprir as deficiências levantadas, servindo de orientação para a Coordenação do Concurso e à PROMOTORA no ato da contratação do vencedor.

10.20 A CJ será dissolvida quando for entregue oficialmente à Coordenação do Concurso, na pessoa da Coordenadora Geral, a Ata do Júri, conforme estabelece este Regulamento.

11. DOS PRÓ-LABORES E DAS PREMIAÇÕES

11.1 Aos autores classificados serão pagos os seguintes prêmios, de conformidade com o estabelecido na Ata final do Concurso, elaborado pela CJ:

1º colocado, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2º colocado, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3º colocado, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

11.2 Os valores descritos no item 11.1 serão pagos nas condições e nos moldes estabelecidos neste Regulamento, Edital, Minuta de Contrato, anexos e todos os documentos que compõem a base deste Concurso, abatendo-se as retenções legais e fiscais vigentes na data do efetivo pagamento, conforme a modalidade do documento fiscal apresentado (RPA - pessoa física ou nota fiscal - pessoa jurídica), de acordo com a inscrição efetuada neste concurso.

11.3 Para o recebimento da premiação os três primeiros colocados deverão apresentar os documentos constantes no item 12.6 deste regulamento.

11.4 O autor do estudo preliminar classificado em 1º lugar será contratado, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, pela entidade PROMOTORA para o desenvolvimento do respectivo Projeto Executivo de Arquitetura, Memorial Descritivo, Especificação Técnica de Materiais, Quantitativos e Orçamento, Coordenação dos Projetos Complementares (executados conforme o Termo de Referência) e as recomendações da Ata final do Concurso, bem como, as condições da Minuta de Contrato, integrante das Bases do Concurso.

11.5 Nesse contrato, o Primeiro Classificado, além do Projeto Arquitetônico Executivo, deverá realizar a Coordenação dos Projetos Executivos Complementares no mínimo dos seguintes projetos:

11.5.1. Projeto Estrutural;

11.5.2. Projeto de Instalações Elétricas;

11.5.3. Projeto Hidro-sanitário;

11.5.4. Projeto de Telefonia, TV, Som, Lógica e CFTV;

11.5.5. Projeto de Luminotecnica;

11.5.6. Projeto Preventivo Contra Incêndio;

11.5.7. Projeto de Conforto Térmico;

11.6 Caso o Primeiro Classificado se recuse a assinar o contrato com a PMF perderá o direito a premiação.

11.7 Todos os autores dos estudos preliminares participantes receberão Certificados emitidos pela Coordenação do Concurso e pelo Organizador.



11.8 Após a homologação do resultado do Concurso, os estudos preliminares premiados e menções honrosas, se houver, ficarão expostos ao público pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, em local e data a ser definido pela Coordenação do Concurso.

11.9 Para o recebimento da premiação, os vencedores cedem em caráter irrevogável todos os direitos decorrentes de suas obras, exceto os pessoais oriundos de sua autoria.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado final do Concurso será divulgado pelas entidades ORGANIZADORA e PROMOTORA, em ato público a se realizar no dia **26 de NOVEMBRO de 2013**, em local e hora a ser divulgado. Terá a seguinte pauta: a) abertura em Ato Público, com representantes da PROMOTORA e da ORGANIZADORA; b) composição da mesa; c) esclarecimentos da Coordenação; d) divulgação do resultado do concurso com as considerações do Júri; e) abertura da palavra aos componentes da Mesa; g) abertura da palavra a manifestações do público presente; h) encerramento da seção.

12.2 O valor bruto do contrato a ser firmado entre a entidade PROMOTORA e o vencedor do Concurso é de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), do qual serão descontados o valor da premiação, as despesas legais, fiscais, de formalização e convencionais, conforme Minuta do Contrato.

12.3 Atendida à conveniência da entidade PROMOTORA, a assinatura do Contrato dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final do Concurso, salvo por motivo de força maior, admitindo-se uma prorrogação máxima de 15 (quinze) dias para que todos os documentos constantes na Minuta de Contrato possam ser fornecidos pelo vencedor.

12.4 Os valores indicados nos itens 11.1 e 12.2 não serão atualizados.

12.5 O Contrato deixará de ser assinado se o vencedor não cumprir com as exigências constantes na Minuta de Contrato e nas normas do Edital e do Regulamento, sendo então considerado desistente, perdendo o direito à premiação, o que possibilitará à PROMOTORA optar pela convocação do segundo colocado e, ocorrendo o mesmo com este, convocar o terceiro colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e nas normas deste concurso.

12.6 O vencedor ou o seguinte colocado, nos termos do item 12.5 retro, deverá apresentar no prazo de até 10 dias, a contar da homologação do resultado do Concurso, os documentos que seguem, sem excluir outros documentos exigidos pela legislação, para contratação com a PROMOTORA, sob pena de ser considerado desistente.

Pessoa Física – não equiparada a empregador:

- Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis;
- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina e do Estado de estabelecimento do vencedor;



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Termo de compromisso (modelo anexo);

Pessoa Jurídica ou Física empregador individual:

- Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (IPTU - ISS) – do município de estabelecimento;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Recibo de Entrega da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) do ano em exercício;
- Cópia do Contrato Social, ou sua última Alteração, autenticada e registrada na Junta Comercial de sua sede;
- Termo de compromisso (modelo anexo edital);

12.6.1 Caso o primeiro colocado ou o seguinte, nos termos do item 12.5, seja equipe composta por pessoas físicas, será dado o prazo de 30 dias para apresentar a documentação exigida, a fim de que se obedeça ao disposto no item 4.1.1, que se refere à constituição de Sociedade de Propósitos Específicos, podendo ser prorrogado o prazo a critério da PROMOTORA.

12.7 O recebimento das premiações estará sujeita a apresentação dos documentos constantes no item 12.6 deste regulamento, dependendo diretamente deste para seu pagamento.

12.8 O vencedor ou o seguinte colocado, nos termos do item 12.5 retro, poderá recusar-se a assinar o Contrato por motivos que apresentará por escrito, ficando sujeito às penas previstas em lei e nas normas deste concurso, declinando do direito e possibilitando à PROMOTORA agir, a seu juízo, na contratação do colocado seguinte.

12.9 O pagamento do prêmio do primeiro colocado ocorrerá quando da assinatura da contratação.

12.10. Caso a entidade PROMOTORA, por seus critérios de conveniência e oportunidade, não contrate o vencedor do concurso, autorizará a esse o pagamento do prêmio a que faz jus.

13. DA COORDENAÇÃO E DAS CONSULTAS.

13.1 O Coordenador do Concurso tem como atribuições:

a) organizar as Bases do Concurso, elaborando o Edital, o Regulamento e os Anexos, de comum acordo entre as entidades PROMOTORA e ORGANIZADORA, Sendo



de responsabilidade da PROMOTORA propor o Programa de Atividades, o Termo de Referência, as plantas de levantamento e seus anexos, a Minuta de Contrato com base na legislação federal, estadual e municipal;

b) organizar a documentação, divulgar e distribuir informações sobre o Concurso, receber inscrições e consultas, responder às consultas, receber os trabalhos e prepará-los para a Comissão Julgadora - CJ;

c) instalar a Comissão Julgadora e assessorar os trabalhos de julgamento, com direito a voz, sem voto e não permitir o acesso de pessoas estranhas no local das sessões, a não ser que sejam convocadas pela CJ;

d) zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a realização dos Atos Públicos, quando então serão abertos os envelopes de identificação;

e) providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da CJ, bem como, solicitar em tempo hábil os contratos e as homologações de responsabilidade da PROMOTORA;

f) coordenar, organizar e promover os Atos Públicos e a exposição dos trabalhos, diretamente apoiado pela PROMOTORA E ORGANIZADOR, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;

g) denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações da Promotora e do Organizador, dos inscritos, participantes e concorrentes, dos membros da CJ e do vencedor do concurso;

h) expedir, juntamente com o Organizador, os certificados a todos os concorrentes;

i) apresentar à ORGANIZADORA o relatório das atividades após o encerramento do Concurso, emitindo cópia à entidade PROMOTORA, após aprovação daquele;

13.2 A Coordenação do Concurso é a instância para a qual os inscritos, poderão dirigir suas consultas e pedidos de esclarecimentos, sobre as Bases do Concurso, **OBRIGATORIAMENTE**, através do endereço eletrônico: www.iab-sc.org.br/concursovaomercado, respeitando o Cronograma do Concurso (item 14).

13.3 Todas as respostas às consultas - que poderão ser agrupadas em lotes ou por temas, a partir da melhor conveniência do Consultor e para melhor compreensão dos participantes - serão disponibilizadas a todos os inscritos, por meio eletrônico, através da área restrita no site oficial do Concurso, nas datas pré-estabelecidas no Cronograma, mantendo o sigilo quanto à identidade dos consulentes. Todas as respostas passarão a integrar às Bases do Concurso e serão encaminhadas à CJ em tempo hábil.

13.4 Não serão respondidas as consultas feitas através de outro meio, fora do prazo estabelecido no Cronograma ou encaminhadas diretamente à PROMOTORA ou ORGANIZADORA.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Principais datas e eventos do Concurso:



06 de SETEMBRO de 2013: Lançamento oficial do Concurso;
06 de SETEMBRO de 2013 a 03 de OUTUBRO de 2013: divulgação e inscrições;
27 de SETEMBRO de 2013: Visita Técnica;
18 de SETEMBRO de 2013 a 18 de OUTUBRO de 2013: Consultas;
25 de SETEMBRO de 2013 a 25 de OUTUBRO de 2013: Respostas às consultas;
31 de OUTUBRO de 2013: Prazo limite para envio dos trabalhos;
08 de NOVEMBRO de 2013: Data limite para recebimento dos trabalhos (18 h);
18 de NOVEMBRO de 2013 a 19 de NOVEMBRO de 2013: Julgamento;
26 de NOVEMBRO de 2013: Divulgação oficial do resultado do concurso;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os concorrentes autorizam à PROMOTORA e à ORGANIZADORA, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável a expor e divulgar os trabalhos, em qualquer meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores;

15.2 Todos os autores premiados cederão os Direitos Autorais patrimoniais sobre as soluções apresentadas, dando-se por satisfeitos com o recebimento do respectivo prêmio.

15.3 Os trabalhos deverão ser retirados por seus autores, até o dia **26 de FEVEREIRO de 2014**, a partir do encerramento da exposição dos mesmos, com solicitação por escrito do autor "profissional responsável", sendo estes enviados com postagem a cobrar no destino ou retirados na sede do IAB-SC, em horário de funcionamento da sede do IAB/SC. Caso o endereço da postagem seja outro daquele da solicitação por escrito, o solicitante deverá indicá-lo junto à solicitação. Ao Organizador não cabe a responsabilidade pelos trabalhos após o dia **27 de FEVEREIRO de 2014**, permanecendo apenas os arquivos digitais junto ao IAB-SC.

15.4 O Concorrente que transgredir algum item deste Regulamento, antes ou depois da divulgação dos resultados, implicará na imediata desclassificação do trabalho inscrito, respondendo o autor na forma da Lei a eventuais processos.

15.5 Denúncias fundamentadas de infração a este regulamento far-se-ão por representação formal e consubstanciada, por qualquer pessoa - vedado o anonimato -, dirigida à Coordenação do Concurso, que as avaliará e encaminhará ao Organizador, caso ocorra até a data final para a entrega dos trabalhos. Da mesma forma, serão avaliadas e encaminhadas à CJ, caso ocorram até o momento da formalização da Ata final do Concurso. Depois de arbitrada será encaminhada ao Organizador para dar conhecimento à Promotora.

15.6 Após a divulgação dos resultados, prevista para o dia **26 de novembro de 2013**, decorrerá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação formal de denúncias, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação à Coordenação, ao Organizador e ao Promotor, exceto o contido no item 15.4.



15.7 Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos seguindo este Regulamento e estarão à disposição dos participantes no site oficial do Concurso.

15.8 A ORGANIZADORA não se responsabiliza por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos Participantes ou da própria Organizadora, quando das etapas de inscrição neste Concurso ou quando do envio de e-mails para esclarecimentos que venham a ser utilizados, bem como em razão de caso fortuito ou força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

15.9 A participação no presente Concurso implica, por parte dos inscritos, em total conhecimento, anuência e aceitação plena das Bases do Concurso e de todos os seus termos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere a irrenunciabilidade.

15.10 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador Geral em comum acordo com a entidade Organizadora.

15.11 Aplica-se a este Concurso, incluindo, mas sem se limitar à sua divulgação, condução, às participações e às premiações, a legislação brasileira e fica eleito o Foro de Florianópolis - SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

Florianópolis, 06 de setembro de 2013.

Arq. Rael Belli

Presidente IAB-SC – Organizador

Arq. Sergio Oliva

Coordenador Estadual de Concursos

IAB/SC

Arq. Rosana Montagner Cervo

Coordenador do Concurso COBERTURA DO VÃO CENTRAL DO MERCADO PÚBLICO DE FLORIANÓPOLIS

Cesar Souza Júnior

Prefeito do Município de Florianópolis - Promotor

Dalmo Vieira Filho

IPIUF – Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - Promotor